



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO D.O.E. DE 14-09-2019 - SEÇÃO I PÁG – 65

RESOLUÇÃO SIMA-61, de 12-09-2019

Dispõe sobre o horário de trabalho e registro de ponto dos servidores públicos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, nos termos do artigo 23, inciso XII, do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008.

Considerando as normas estabelecidas no Decreto nº 52.054, de 14/08/2007, na Instrução UCRH - 01/2007 e objetivando atender as necessidades específicas da Pasta, para o melhor desempenho de suas atividades, resolve:

Artigo 1º - A jornada de trabalho dos servidores desta Pasta, sujeitos a prestação de quarenta horas semanais de serviço será cumprida obrigatoriamente em dois períodos dentro da faixa horária compreendida entre 8:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, observado o intervalo de uma hora para refeição e descanso.

Artigo 2º - A jornada de trabalho dos servidores sujeitos à prestação de trinta horas semanais, correspondentes a seis horas diárias de serviço, será cumprida em dois períodos dentro da faixa horária compreendida entre 8:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, observado o intervalo de quinze minutos para refeição e descanso.

§ 1º - As unidades desta Secretaria que prestam atendimento direto ao cidadão deverão manter ininterruptamente dentro do horário de expediente, servidores garantindo a prestação de serviços, observada a escala de horário estabelecida pela Chefia imediata



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

§ 2º - Para atender à conveniência do serviço ou a peculiaridade da função, o horário de trabalho dos servidores poderá ser antecipado ou prorrogado, dentro da faixa horária compreendida entre 7:00 e 19:00 horas, desde que mantida a divisão, em dois períodos e assegurado o intervalo mínimo de uma hora para refeição e descanso.

Artigo 3º - O disposto nos artigos 2º e 3º deverá ser cumprido pelos servidores em exercício nas unidades do Gabinete do Secretário, da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios, da Coordenadoria de Finanças, da Subsecretaria de Infraestrutura e da Subsecretaria do Meio Ambiente,

Artigo 4º - Nas unidades da Subsecretaria do Meio Ambiente, a seguir discriminadas, onde por sua natureza é indispensável o funcionamento inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou pontos facultativos, os servidores que prestam quarenta horas semanais de serviço, terão jornada de trabalho estabelecida em até três turmas distintas, através de escala elaborada pela Chefia imediata e assegurado o intervalo para a refeição e descanso e obedecido o descanso semanal remunerado.

Coordenadoria de Parques e Parcerias:

-Parque Villa-Lobos— horário de funcionamento: todos os dias das 5:30 às 19:00 horas

-Parque Candido Portinari— horário de funcionamento: todos os dias das 5:30 às 19:00 horas

-Parque Jequitibá - horário de funcionamento: todos os dias das 8:00 às 17:00 horas

-Parque Gabriel Chucre: horário de funcionamento: todos os dias das 6:00 às 18:00 horas;

-Parque da Juventude-Dom Paulo Evaristo Arns – todos os dias das 6:00 às 19:00 horas



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Parque Alberto Loefgren –horário de funcionamento: todos os dias das 5:30 às 18:00 horas;
- Parque Manoel Pitta – Belém – horário de funcionamento: todos os dias das 6:00 às 18:00 horas
- Parque Chácara da Baronesa – horário de funcionamento: todos os dias das 8:00 às 18:00 horas
- Parque Doutor Fernando Costa– horário de funcionamento: todos os dias das 6:00 às 20:00 horas
- Parque Ecológico Guarapiranga - horário de funcionamento: terça-feira a domingo das 8:00 às 17:00 horas;
- Parque Várzea do Embu-Guaçu “Prof. Aziz Ab’Saber”: horário de funcionamento: de terça-feira a domingo - das 8:00 às 17:00 horas
- Parque Pomar Urbano - horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas;

Instituto Florestal

- Museu Florestal Octávio Vecchi - horário de funcionamento: todos os dias das 9:00 às 17:00 horas.

Instituto de Botânica

- Portaria –horário de funcionamento de terça-feira a domingo das 9:00 às 17:00 horas

Instituto Geológico

- Museu Geológico Valdemar Lefevre (Mugeo) – horário de funcionamento: de terça-feira a domingo, das 9:00 às 17:00 horas

Parágrafo Único - O controle da frequência e a composição de diferentes turmas de revezamento e seus horários serão de total responsabilidade do



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Coordenador de Parques e Parcerias e dos Diretores dos Institutos de Pesquisas.

Artigo 5º - Para o controle de assiduidade e de pontualidade será utilizado:

- 1- O sistema de controle eletrônico, nas unidades em que houver instalação de relógios biométricos e
- 2- Formulário específico de registro de ponto de acordo com modelo constante na Instrução UCRH 01/2007, nas unidades onde não houver instalação de relógios biométricos.

Artigo 6º - Aos Procuradores de Estado classificados na Consultoria Jurídica aplicar-se-à as normas editadas pela Procuradoria Geral do Estado, quanto ao registro de frequência.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SMA 53, de 5-8-2009.

(Republicada por conter incorreções)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente